

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.427-C, DE 2003

Acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, e §§ 1º e 2º ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 1º

§ 2º Para inscrição, cancelamento, baixa e alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a Secretaria da Receita Federal ou órgão competente deverá vistoriar o local indicado como sede ou filial da pessoa jurídica solicitante.

§ 3º Na emissão do CNPJ, fica a pessoa jurídica obrigada a comprovar a existência e a origem dos recursos declarados pelos sócios para composição do capital social da empresa.”(NR)

Art. 2º O art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 32

§ 1º Para inscrição, cancelamento, baixa e alteração do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a Junta Comercial deverá vistoriar o local indicado como sede ou filial da pessoa jurídica solicitante.

§ 2º Na emissão do Registro Público, ficam as Empresas Mercantis e Atividades Afins obrigadas a comprovarem a existência e a origem dos recursos declarados pelos sócios para composição do capital social da empresa."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Presidente

Deputado ADEMIR CAMILO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.427-C, DE 2003

Acrescenta os incisos VI e VII, ao art. 1º, da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970 e os incisos IV e V, ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

À redação final da proposição em epígrafe foram oferecidas 2 (duas) emendas de redação.

A emenda de redação nº 1 tem por objetivo transformar em §§ 2º e 3º os incisos VI e VII acrescentados ao art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, constante do art. 1º do projeto, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º.

A emenda de redação nº 2 tem por objetivo transformar em §§ 1º e 2º os incisos VI e VII acrescentados ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, constante do art. 2º do projeto.

As emendas de redação têm por objetivo corrigir a técnica legislativa do projeto, já que o conteúdo dos referidos dispositivos têm sentido completo, não se tratando, portanto, de incisos, que devem ser discriminações ou enumeração do que dispõe o *caput*, nos termos da alínea d do inciso III do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração e a alteração das leis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.427-C, DE 2003

Acrescenta os incisos VI e VII, ao art. 1º, da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970 e os incisos IV e V, ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

Transforme-se em §§ 2º e 3º os incisos VI e VII acrescentados ao art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, constante de art. 1º do projeto, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º e fazendo-se as necessárias adequações na ementa e no *caput* do art. 1º do projeto.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Transforme-se em §§ 1º e 2º os incisos VI e VII acrescentados ao art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, constante do art. 2º do projeto, fazendo-se as necessárias adequações na ementa e no *caput* do art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em

Deputado ADEMIR CAMILO
Relator

JUSTIFICATIVA

As emendas têm por objetivo corrigir a técnica legislativa do projeto, já que o conteúdo dos referidos dispositivos são autônomos, tendo sentido completo, não se tratando, portanto, de incisos, que devem ser discriminações ou enumerações do que dispõe o *caput*, nos termos da alínea d do inciso III do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração e a alteração das leis.